

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 23.11.2018

Local: Sala 307-A (prédio-sede)

Presenças: Desembargador **Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa**, Coordenador Juíza do Trabalho **Marcela Casanova Viana Arena**, integrante da Comissão;
Servidor **Onélio Luis Soares Santos**, Secretário-Geral Judiciário;
Servidora **Janine Scharlau Stoeber**, Diretora da Secretaria Processual;
Servidora **Adriana Rizzolli**, Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao 1º Grau;
Servidor **Francisco José Fetter Furtado**, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais;

Convidados: Servidora **Carolina da Silva Ferreira**, Assessora-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais;
Servidor **Marcos Paulo Massirer Bitencourt**, Assistente-Chefe da Seção de Apoio às Atividades de Conciliação.

Secretária: Clarissa Gonçalves Vido (AGE)

Horário: 10h30min – 12h07min

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2018, às 10 horas e 30 minutos, na sala de reuniões 307-A do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região, ocorreu reunião do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo Desembargador Ricardo Martins Costa, conforme registro que segue: Des. Martins Costa iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e se desculpando pelo atraso, decorrente de conflito de agenda com a Sessão da SDI. Onélio informou que os juízes Luis Henrique Bisso Tatsch e Jorge Alberto Araújo avisaram que não poderiam comparecer à reunião. A seguir, mencionou que seriam tratados os seguintes pontos na reunião: 1) Proposta de reestruturação de pessoal; 2) Convênio com a UniRitter e 3) Proposta de documento da política do Nupemec/CEJUSC. Carolina apresentou a proposta de reestruturação de pessoal. Mencionou que o objetivo inicial era regularizar a situação da COAP, que cedeu força de trabalho para o CEJUSC, a partir da Resolução Administrativa nº 20/2018, que colocou uma figuração bem determinada a ideia de hierarquia e operacionalização dessas unidades. Mencionou que a ideia original era que houvesse uma secretaria estruturada do NUPEMEC, envolvendo modificação da unidade da Direção do Foro, o que seria uma movimentação drástica e talvez até inviável, razão pela qual se buscou saída alternativa, em que a Secretaria Executiva fosse assumida pela Secretaria-Geral Judiciária, e os dois CEJUSCs com configuração estabelecida a partir da regularização das funções que estão em uso na COAP. Agora, as funções e os cargos precisam ser colocados nos lugares devidos. Des. Martins Costa

comentou que a estrutura que está sendo preparada na 4ª Região está a frente de todos os demais TRTs do país. Ressaltou que é fundamental acelerar este processo, considerando a correição que será realizada em março. Mencionou que mapeou o que está sendo apontado nas correições quanto às estruturas de CEJUSCs e observou que o TRT4 está à frente, tanto em termos de estrutura quanto em termos de normatização. Carolina explicou que, pela proposta, os servidores que hoje constam dentro do organograma na Coordenadoria de Apoio ao 1º Grau e serão repassados ao CEJUSC e a coordenadoria de lá se transforma em Seção, passando a haver, portanto, a Seção de Apoio ao 1º Grau, subordinada à Direção do Foro, permanecendo ali os servidores que já estão tratando das atividades que são da COAP e o CEJUSC passa a ter uma CJ2, enquanto Coordenadoria. Registrou que no 2º Grau há uma Seção de Apoio às atividades da Conciliação, que está vinculada à Secretaria-Geral Judiciária, já que a situação estrutural do NUPEMEC e dos CEJUSCs, à época, não estava bem consolidada, sendo primeiro necessário colocar os servidores dentro do organograma do segundo grau para depois situá-los no CEJUSC. Esclareceu que todo o pessoal que está lotado na Seção de Apoio passa a ser lotado efetivamente na unidade denominada CEJUSC 2 e a Seção de Apoio deixa de existir. Em relação à questão monetária, informou que a ideia é que os dois CEJUSCs fiquem com 7 pessoas e lá no 1º Grau tenha um nível de Coordenação, registrando que essa transformação que diz respeito à competência da Direção do Foro já havia sido tratada e negociada previamente com a Direção do Foro. Em seguida, Carolina expôs os elementos da proposta de cargos e funções para os CEJUSCs, conforme documento anexado a esta ata, em síntese: as FC3 seriam destinadas aos conciliadores, que também podem secretariar audiências (as que conduzem ou de magistrados); essa função foi pensada como um “nível de carreira”, dado que a atividade se assemelha àquela exercida pelo secretário de audiência; a FC2 foi pensada para um servidor “generalista”, que é pessoa que com atividade diferenciada ou especializada na secretaria; que a distribuição das funções e atividades objetivou contrabalançar as estruturas dos CEJUSCs, considerando a existência de mais unidades envolvidas no 2º Grau do que no 1º Grau (Secretaria Processual e Secretaria-Geral Judiciária). Adriana solicitou esclarecimentos sobre como seria transformada a COAP em Seção. Carolina esclareceu apresentando o quadro da página 3. Adriana comentou que fez as sugestões de servidores para permanência na futura Seção, com base nas atividades atuais e que não validou as sugestões com a juíza Anita Job Lübbe, Diretora do Foro. Carolina comentou que as propostas para a Direção do Foro serão tratadas em expediente apartado, visto que não necessitariam da intervenção do NUPEMEC. Des. Martins Costa reforçou a necessidade de que haja padrão para as funções em todos os Regionais. A proposta de reestruturação apresentada por Carolina será anexada a ata e submetida à apreciação dos integrantes ausentes, bem como a proposta de detalhamento da política do NUPEMEC/CEJUSC TRT4, apresentada por Onélio, cujo texto seguirá a ata. Em relação à

proposta de estabelecimento de convênio com instituições de ensino, Des. Martins Costa referiu que faz parte da política e constitui objetivo institucional. Mencionou que a opção pela UniRitter se deveu ao fato de estar a frente das outras universidades, disponibilizando há muito tempo em seu currículo disciplinas de conciliação e mediação, e já manter convênio com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Esclareceu que, a partir do convênio, os acadêmicos poderão fazer estágio dentro dos CEJUSCs, atuando em conjunto com conciliadores e mediadores formados pelo Tribunal, e recebendo certificação ao final do estágio. Observou que a universidade proporá disciplina de acordo com a grade curricular de formação de conciliadores no TRT4. Des. Martins Costa reforçou a vantagem de se formar alunos com a cultura da mediação e conciliação, sabendo se portar dentro do conflito trabalhista, considerando que no geral as faculdades de direito preparam mais para o litígio. J. Marcela concordou com a necessidade de mudança de paradigma, mencionando que muitas vezes os advogados não se sentem tão confortáveis com os conciliadores e preferem aguardar a audiência com o juiz. Des. Martins Costa submeteu a proposta à apreciação dos presentes, considerando que deve ser levada à Administração para votação na próxima sessão do Órgão Especial. Os presentes aprovaram. Em relação ao CEJUSC de Passo Fundo, Des. Martins Costa observou o compromisso perante a comunidade, mencionando que o ideal é que a inauguração seja feita ainda este ano. Janine informou que está tudo pronto para isso, a questão é conseguir um tempo na agenda, considerando que, no final de ano, os compromissos institucionais se acumulam. Carolina lembrou que nos dias 3, 4 e 5 de dezembro a Desa. Vania estará em Encontro Institucional. Des. Martins Costa referiu que o ideal seria o dia 7/12 para inauguração dos dois CEJUSCs de Passo Fundo e Caxias, considerando que na semana seguinte há três dias de pauta do Tribunal Pleno. Des. Martins Costa tratará do assunto diretamente com a Desa. Vania para ajustar a data. Janine apresentou os resultados da Semana Nacional da Conciliação, mencionando que no CEJUSC 1º Grau o índice superou as expectativas, variando de 58% a 88% de processos conciliados. Em relação ao CEJUSC do 2º Grau os índices foram um pouco mais baixos (entre 12% e 33%), à exceção do último dia, em que foram pautados processos em que já havia petição de acordo, e o índice foi de 52%. A partir dos dados, puderam concluir que o CEJUSC do 1º Grau trabalhou de forma mais inteligente, fazendo pautas temáticas. Marcos observou que apenas 8 gabinetes fizeram a intimação prévia e que 20 gabinetes sequer se comunicam com o CEJUSC. Em relação a esses gabinetes, os processos só são pautados para conciliação por iniciativa das partes. Sobre a 1ª Semana da Conciliação, realizada no CEJUSC 2º Grau no período de 19 a 23 de novembro de 2018, Janine e Marcos informaram que foram pautados 302 processos com recurso de revista. Destes, 39 restaram conciliados, alcançando o montante acordado a cifra de R\$ 1.474.091,28 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, noventa e um reais, e vinte e oito centavos). Restaram realizadas, ainda, outras 161 audiências, sem a celebração de acordo. Por fim, mencionou que

houve 102 cancelamentos de audiência, sempre que todas as partes do processo manifestaram nos autos o desinteresse na realização da conciliação. Janine reportou que os conciliadores se queixaram da ausência de triagem dos processos em reunião realizada com o Des. Fraga, observando que foram pautados processos de órgãos públicos, massa falida, ou em que já havia petição anunciando a falta de interesse em conciliar. Questionado como foram computados os índices de conciliação, Janine esclareceu que foram descontados os pedidos de desistência que foram recebidos em tempo hábil. J. Marcela comentou que a experiência as partes muitas vezes não vêm, não há comprometimento com as audiências, e isto acaba prejudicando os índices. Des. Martins Costa referiu que só devem ser pautados os processos em que ambas as partes têm interesse na conciliação. Carolina questionou o que se entende por triagem de processo. Sugeriu que seja listado um tópico e feito um manual, disponibilizado aos gabinetes. Janine mencionou que, em relação aos processos inaptos para conciliação, pode ser feito um despacho saneador que os devolve ao gabinete. Ressaltou que alguns desembargadores colocam muitos processos em pauta, sem critério, com audiência marcada de 5 em 5 minutos, o que reduz os índices de conciliação, além de afetar o trabalho dos servidores do CEJUSC. Reiterou a necessidade de construção de uma solução para este problema. Em relação ao CEJUSC 1º Grau, Adriana mencionou que é feita uma triagem mais efetiva, verificando-se, por exemplo, se o processo é patrocinado por advogado que não costuma conciliar, se houve solicitação a audiência, ou se os advogados chegaram a peticionar manifestando-se pela impossibilidade do acordo. Portanto, ainda que haja uma subjetividade, é sempre feita uma análise. Des. Martins Costa mencionou que os servidores que as unidades indicarem para a formação como mediadores terão como uma de suas atribuições detectar que tipo de processo pode ser remetido à conciliação, e que a ideia é que essa prática de triagem seja cada vez mais institucionalizada. Carolina comentou que uma forma de reduzir o risco é fazer um referencial formal, para que a possibilidade de seleção de processos não se concentre em uma só servidor na unidade. Janine ressaltou que podem ser pensadas ações lúdicas, que disseminem o conhecimento entre todos. Onélio sugeriu a inclusão de uma disciplina na formação dos conciliadores, que seria de análise de processo em termos de potencial para acordo. Des. Martins Costa ressaltou que o juiz deve ser retirado da mesa tanto quanto possível, atuando apenas como supervisor. Em relação à controvérsia sobre a possibilidade de os juízes de primeiro grau atuarem no CEJUSC 2º grau, Des. Martins Costa esclareceu que, segundo o Corregedor Regional, não há qualquer impedimento, bastando que a situação seja regulamentada por meio de uma Portaria do Tribunal, que deve ser submetida ao Órgão Especial. Registrou que o TRT4 carecia de norma para regulamentar a atuação do juiz Eduardo como supervisor do CEJUSC 2º grau, o que já foi sanado por meio de Portaria da Presidência, publicada na última semana. Em relação ao acompanhamento das metas, mencionou que deve haver monitoramento diário, considerando que

o objetivo é aumentar o índice de conciliação, fomentando uma competição saudável. Carolina apresentou o modelo do conciliômetro, que mede a conciliação das unidades judiciárias da Justiça do Trabalho, mapeando o RS, por Foro. Explicou que sempre haverá um “delay”, pois o resultado que pode ser visto hoje é o resultado efetivo de 1 ou 2 dias atrás. Esclareceu que os dados informados são, por padrão, o número de processos conciliados e o valor arrecadado, mas que poderão ser agregadas outras informações futuramente. Questionado o prazo para a entrega do conciliômetro, Carolina mencionou que será entregue ainda esse ano. Onélio observou questão relativa ao segundo grau do conciliômetro, mencionando que os dados são reportados através de uma tabela dinâmica, que são lançados no excel por Marcos, e que ainda não foi possível tornar o formato atual mais dinâmico, já que a alimentação do sistema, neste caso, é manual. Em resposta às questões enviadas por e-mail pelo Juiz Eduardo, registra-se que:

1. Em relação à sugestão de majoração do prazo do Recurso Ordinário no Procedimento Sumaríssimo (ROPS), é inviável por expressa disposição legal (Art. 895, §1º, II da CLT).
2. Sobre reforço da necessidade de comparecimento das partes nas intimações, considerou-se que não é possível obrigar que a parte compareça, já que não se pode estabelecer consequência jurídica para a ausência. É possível apenas salientar a importância do comparecimento da parte nas audiências. Onélio mencionou que o item é analisado na definição da Política do NUPEMEC/CEJUSC, que segue a ata. **Adriana e Janine farão sugestão de texto a ser colocado nas notificações, para reforçar a necessidade de comparecimento das partes.**
3. Relato sobre o uso do fluxo para o CEJUSC 1º Grau no PJe: Adriana respondeu que está em implementação. Destacou que a 9ª Vara não enviou processos pelo fluxo novo e que, em relação a 12ª Vara, não obteve resposta. A 19ª e a 30ª Varas enviaram processos pelo fluxo novo. Informou que na segunda-feira haverá reunião com a Assteco para orientações procedimentais relativas ao fluxo.
4. Sobre a possibilidade de realização de audiências iniciais pelo CEJUSC 1º Grau, Adriana informou que foi realizado piloto e que os resultados não foram muito positivos, pois o CEJUSC acabou se transformando em unidade de passagem. Colocou-se à disposição para realização de novo piloto, a partir do novo fluxo. Alertou que, pelo novo fluxo, os processos saem das varas e ficam vinculados ao CEJUSC no PJe. Carolina chamou atenção para necessidade de parceria com diretores de secretaria e exposição das condições para que as audiências iniciais sejam realizadas pelo CEJUSC, para que haja cooperação em relação às tarefas. Onélio sugeriu sejam priorizadas as varas que enviaram pessoas para o curso de formação como conciliadores. Adriana aventou a possibilidade de que os servidores formados como conciliadores utilizem a estrutura do

CEJUSC para conciliar os processos de sua própria unidade. Proposta será ajustada com as varas, que deverão auxiliar com tarefas relacionadas às audiências para evitar o sobrecarga do CEJUSC. Janine sugeriu que a mesma orientação seja utilizada no CEJUSC 2ª grau, em relação aos gabinetes que têm servidores conciliadores. Após debates, e ponderadas as sugestões, Des. Martins Costa afirmou que as iniciativas de trabalho no âmbito do CEJUSC 1º Grau ficarão a cargo da coordenação, que fará avaliação de conveniência e oportunidade, priorizando as unidades que indicaram servidores para o curso de formação de conciliadores.

Marcos observou que está sendo difícil conseguir conciliadores de Porto Alegre, pois os servidores continuam tendo o seu trabalho para fazer em suas unidades e não há contrapartida em relação à atuação nas mesas de conciliação, diferente do que ocorre com os servidores do interior, que recebem diária para atuar como conciliadores aqui. **Em relação ao exposto, ficou definido que a AGE provocará a Assessoria Jurídica da Presidência para que estude formas de compensação de jornada para os servidores que atuam em mesa como conciliadores.** Reunião encerrada às 12 horas e 07 minutos. Ata redigida pela servidora Clarissa Gonçalves Vido, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e validada eletronicamente.

Proposta de detalhamento da política do NUPEMEC/CEJUSC – TRT4

A partir da Resolução nº 174/2016, do CSJT, o TRT4 aprovou a Resolução Administrativa nº 20/2018, a fim de atender à política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesse, por intermédio das práticas conciliatórias.

A Resolução Administrativa nº 20/2018, estrutura o NUPEMEC definindo sua composição e as suas atribuições, no seu art. 1º.

(...)

Art. 1º O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – NUPEMEC-TRT4, grupo composto por magistrados e servidores ativos deste Tribunal, terá as seguintes atribuições:

I – desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelecida na Resolução CSJT nº 174/2016;

II – planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas, vedando-se a imposição de metas relacionadas à quantidade de acordos aos magistrados e servidores conciliadores e mediadores;

III – atuar na interlocução com outros Tribunais Regionais do Trabalho;

IV – promover, incentivar e fomentar a pesquisa, estudos e aprimoramento dos métodos de mediação e conciliação, individuais e coletivos, bem como as práticas de gestão de conflitos;

V – propor à Presidência do Tribunal a criação de Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, com competência para a realização de sessões de conciliação e mediação dos Órgãos por eles abrangidos;

VI – incentivar e promover a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados e servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos, com foco no empoderamento das partes para a autocomposição da disputa;

VII – instituir, em conjunto com a Escola Judicial do TRT da 4ª Região, cursos de formação inicial, formação continuada e de formação de formadores, todos específicos nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho;

VIII – propor à Presidência do Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender os fins da Resolução CSJT nº 174/2016;

IX – incentivar o uso e fomentar o Comitê Gestor Regional do PJe dos requisitos necessários e regras de negócio para instituição de sistema que realize a conciliação e mediação por meios eletrônicos;

X – submeter semestralmente à Presidência do Tribunal os dados estatísticos de que trata o artigo 3º,

inciso III, da Resolução CSJT nº 174/2016, a fim de serem encaminhados ao CSJT;

XI – avaliar os resultados das pesquisas de que trata o § 4º do artigo 7º da Resolução CSJT nº 174/2016.

Parágrafo único. *A pesquisa de que trata o inciso XI será realizada pela Administração e, após a compilação de seus resultados e a avaliação do NUPEMEC-TRT4,*

será encaminhada ao CSJT.

(...)

Nada obstante o rol normativo, para o desenvolvimento da política judiciária, necessário o esclarecimento e orientações relativas às atribuições relacionadas agregando-se o detalhamento de práticas, a fim de orientar a padronização das ações e obter os resultados pretendidos.

Nesta esteira, sugere-se alguns tópicos para análise que necessitam, s.m.j., orientações procedimentais:

- 1) Definir prioridade para a inclusão em pauta conciliatória em alguma fase processual específica ou não (conhecimento, execução, recurso);
- 2) Definir se a presença das partes nas pautas conciliatórias é indispensável ou não, estabelecendo que as intimações serão direcionadas somente aos procuradores, com sugestão de convite para que tragam seus representados;
- 3) Priorizar que as pautas conciliatórias sejam conduzidas por servidores habilitados, reservando aos magistrados as atividades de supervisão;
- 4) Uniformizar procedimentos (intimações, organização das pautas, dados estatísticos) que devem ser observados pelos CEJUSC's, de forma compulsória;
- 5) Definição de critérios para análise e homologação de acordos;

6) Orientar a não exigência de contas atualizadas, nem a expedição de alvará com valores atualizados;

7) Definição de que os acordos protocolados nos autos de processos que aguardam análise e julgamento de recursos no 2º grau ou no TST sejam encaminhados ao CEJUSC_2º grau, para apreciação, conforme os termos da Recomendação nº 02/2018;

8) Definição de critérios para convite aos magistrados para participarem de atividades nos CEJUSC'S;

9) Definição de critérios para avaliação dos conciliadores em formação e para determinação de atualização;

O rol apresentado não tem a pretensão da exaustão e, abaixo, seguem outras orientações procedimentais adotadas pelo CEJUSC_2º grau, desde 29/11/2017:

1) Definição de prazo mínimo para encaminhamentos de processos para pauta do CEJUSC_2º grau (prazo mínimo de 15 dias);

3) Definição de que os processos a serem encaminhados ao CEJUSC's deverão passar por triagem a ser realizada pelo Gabinete/VT;

4) Definição de que os autos encaminhados ao CEJUSC_2º grau quando não houver pauta disponível ou Magistrado para realizá-la, serão devolvidos;

5) Considerando distâncias e limitações de deslocamento, os processos a serem encaminhados para o CEJUSC devem compreender, no máximo, a localização dentro da região metropolitana (Fica ressalvado a solicitação das partes para inclusão em pauta);

- 6) *Processos com sentença improcedente serão pautados, mediante criteriosa avaliação do gabinete do Relator;*
- 7) *Processos com declaração de revelia serão incluídos em pauta desde que o revel tenha representação nos autos;*
- 8) *Processos com partes sem procurador não serão incluídos em pauta;*
- 9) *Os processos serão retirados de pauta e devolvidos ao gabinete diante da manifestação de não interesse na conciliação por pelos menos uma das partes;*
- 10) *Serão incluídos no máximo 12 (doze) processos em pauta para cada um os Juízes auxiliares;*
- 11) *Após realização da pauta, os prazos concedidos às partes para continuidade de tentativa conciliatória será de, no máximo, 10 dias úteis;*
- 13) *Os gabinetes devem informar eventual decisão proferida em processo já disponibilizado ao CEJUSC;*
- 14) *Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado para a realização de sua pauta já designada e intimada, não havendo outro magistrado para substituição, as partes serão comunicadas e os processos serão devolvidos ao gabinete*

As sugestões precisam ser avaliadas pelo NUPEMEC quanto à adequação e oportunidade, definindo-se documento que responda como referencial dos procedimentos



e objetivos pretendidos pelas ações conciliatórias implementadas pelo NUPEMEC, por intermédio dos CEJUSC.

Porto Alegre, novembro de 2018.

Onélio Luis S. Santos

Secretário-Geral Judiciário

Secretaria Executiva do NUPEMEC